



## **CONTRATO Nº 3006001/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO LADO A **CLÍNICA MAIS VIDA DE MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI**, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado, **CLINICA + VIDA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.097.571/0001-00, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 146, Bairro Centro, CEP: 68.700-140, nesta cidade de Capanema-Pa, representada neste ato, por sua sócia-administradora, Sra. SONALY FERNANDA VIEIRA DA COSTA , RG nº 3787594 SSP/PA e CPF nº 661.925.362-87, ora denominada **CONTRATADA**, resolveram contratar, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2021** e L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de exames por imagem dos tipos: Tomografias Computadorizadas e Densitometria Ósea, para usuários do SUS, e os casos de suspeitas de COVID-19, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pará, a serem prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, de acordo com os limites físicos e financeiros estabelecidos na Cláusula Sexta do presente instrumento, vinculado ao Edital do **PE 019/2021** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Serão adquiridos os seguintes itens:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	600	UNIDADE	400,00	R\$ 240.000,00
2	COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	2700	UNIDADE	250,00	R\$ 675.000,00
3	COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	900	UNIDADE	400,00	R\$ 360.000,00
4	COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	2700	UNIDADE	250,00	R\$ 675.000,00
5	ABDOMINAL SUPERIOR SEM CONTRASTE	2400	UNIDADE	250,00	R\$ 600.000,00
6	ABDOMINAL SUPERIOR COM CONTRASTE	600	UNIDADE	400,00	R\$ 240.000,00
7	PELVE, BACIA E ABDOME INF.COM CONTRASTE	240	UNIDADE	400,00	R\$ 96.000,00
8	PELVE, BACIA E ABDOME INF.SEM CONTRASTE	1800	UNIDADE	250,00	R\$ 450.000,00
9	CRÂNIO/ MASTÓIDE COM CONTRASTE	600	UNIDADE	400,00	R\$ 240.000,00
10	CRÂNIO/ MASTÓIDE SEM CONTRASTE	600	UNIDADE	250,00	R\$ 150.000,00
11	ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	2400	UNIDADE	500,00	R\$ 1.200.000,00
12	ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	600	UNIDADE	370,00	R\$ 222.000,00
13	ARTICULAÇÕES DE MI SEM CONTRASTE	300	UNIDADE	250,00	R\$ 75.000,00
14	ARTICULAÇÕES DE MI COM CONTRASTE	300	UNIDADE	400,00	R\$ 120.000,00
15	ARTICULAÇÃO DE MS SEM CONTRASTE	600	UNIDADE	250,00	R\$ 150.000,00
16	ARTICULAÇÕES DE MS COM CONTRASTE	300	UNIDADE	400,00	R\$ 120.000,00
17	RINS E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	1200	UNIDADE	330,00	R\$ 396.000,00
18	RINS E VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	300	UNIDADE	480,00	R\$ 144.000,00



19	TC DE FACES/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TÊMOPORO-MANDIBULAR SEM CONTRASTE	1200	UNIDADE	250,00	R\$ 300.000,00
20	TC DE FACES/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TÊMOPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	300	UNIDADE	400,00	R\$ 120.000,00
21	TC DO PESCOÇO SEM CONTRASTE	300	UNIDADE	250,00	R\$ 75.000,00
22	TC DO PESCOÇO COM CONTRASTE	300	UNIDADE	400,00	R\$ 120.000,00
23	TC DA SELA TÚRSICA SEM CONTRASTE	300	UNIDADE	250,00	R\$ 75.000,00
24	TC DA SELA TÚRSICA COM CONTRASTE	300	UNIDADE	400,00	R\$ 120.000,00
25	TC SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃOS) SEM CONTRASTES	1200	UNIDADE	250,00	R\$ 300.000,00
26	TC SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃOS) COM CONTRASTES	300	UNIDADE	400,00	R\$ 120.000,00
27	TC TÓRAX SEM CONTRASTE	2400	UNIDADE	250,00	R\$ 600.000,00
28	TC TÓRAX COM CONTRASTE	1800	UNIDADE	400,00	R\$ 720.000,00
29	DESINTOMÉTRIA ÓSSEA	2400	UNIDADE	90,00	R\$ 216.000,00
					R\$ 8.919.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados estão referidos aos usuários atendidos pela rede pública municipal ou ainda para os usuários referenciados para outros municípios, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da Saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO nos termos desta Cláusula, aos indivíduos que forem autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhados pelo respectivo órgão, dentro de dias e horários previamente estipulados, respeitados os limites físicos e financeiros previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo indicado na planilha acima trata-se de um consumo estimado para atender a demanda no período de 6(seis) meses.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira e discriminados acima serão executados pelo CONTRATADO em suas dependências, utilizando materiais, equipamentos, técnica e profissionais habilitados de seu quadro funcional, para análise e resultado.

2.1. Quando a análise do paciente somente puder ser realizada nas dependências da CONTRATADA, este se dirigirá somente com prévia marcação de dia e hora, munido de autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.2. Os resultados/laudos dos exames realizados serão enviados pela CONTRATADA, em até 05(cinco) dias úteis, para a CONTRATANTE, que se responsabilizará pela entrega ao paciente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

Para fornecimento e execução do objeto, será necessária a apresentação da ordem de execução dos serviços e/ou requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO -. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – São Obrigações do Contratante:



São obrigações do Contratante:

- a) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
- b) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso a Requisição não estejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais Unidades informadas oficialmente à Contratada; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo técnico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

II – São Obrigações do Contratado:

- a) Realizar a análise dos exames requisitados, em instalações físicas adequadas aos procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- b) Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo técnico responsável) à CONTRATANTE, que se responsabilizará em entregar ao paciente.
- c) Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula Quarta, I, item “c”.
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiverem autorizadas pela Secretaria da Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável por indenização de dano causado, por ventura, causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução desse contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativo à prestação de serviço nos escritos termos do Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE compromete-se em pagar mensalmente ao CONTRATADO a importância que lhe couber de acordo com o que a seguir se expõe:

- a) O valor unitário dos exames a serem praticados serão os mesmos constantes na tabela acima



do presente contrato e proposta da CONTRATADA.

- b) O número de exames é variável e depende exclusivamente do número de vezes que os usuários do SUS realizarem cada tipo de exame;
- c) **O valor total estimado de exames contratados é de R\$ 8.919.000,00(oito milhões, oitocentos e dezenove mil reais)** distribuídos entre os vários exames listados na TABELA citado acima deste contrato;
- d) A soma total da quantidade física e financeira dos exames realizados não poderá ultrapassar o número estipulado na letra c desta Cláusula, o que será controlado pelo órgão autorizador, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde.
- e) O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade do atendimento na hipótese de atraso superior a (90) noventa dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou ainda às situações de urgência e emergência.
- f) O pagamento somente será liberado ao CONTRATADO se apresentadas juntamente à Nota Fiscal as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e Debitos Trabalhistas sob pena de na falta das mesmas a Nota não ser aceita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária

**Órgão:** 07 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 0703 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10.302.0049 2.049 – Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

Programa de trabalho: 10.122.0050 2.034- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19-AHA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de CAPANEMA-PA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões e solucionar conflitos que porventura surjam no cumprimento deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Capanema, 30 de junho de 2021**

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**WALDIMARY DO S T. LEITE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÍNICA MAIS CLINICA + VIDA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI  
CNPJ nº 05.097.571/0001-00  
CONTRATADA**